



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo nº CAO/56/2025/Compras e Licitações.**

**Pregão Eletrônico nº 04/2025.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, de acordo com os valores e quantitativos definidos no Termo de Referência.

**Impugnante:** Fava Comercial Cedral Eireli.

### **I – SÍNTESE DOS FATOS**

A empresa Fava Comercial Cedral Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.921.237/0001-33, estabelecida na Av. Heitor Lucatto, 505 – Jardim Galante - Cedral - SP - CEP: 15895-000, por seu representante legal Sr. Luiz Otávio Fava, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 45.184.394-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 342.417.918-32, apresentou impugnação ao Edital, requerendo a alteração do prazo de entrega do item 32 (massa asfáltica usinada a quente CBUQ para aplicação a frio. Embalagens de 25 Kg.), alegando que o prazo estabelecido no Edital é inexecutável.

A impugnante fundamenta o pedido na legislação, doutrina e em decisões judiciais.

### **II – TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE**

A impugnação foi interposta tempestivamente no prazo estabelecido no item 3.1 do Edital.

*“3.1. Até as 23:59 horas do dia 23/06/2025, ou seja, o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, da lei 14.133/21.”*

Assim, sendo a Impugnação tempestiva e admissível, passa-se a análise do mérito das argumentações apresentadas pela empresa.

### **III – ANÁLISE DO MÉRITO**

Em análise aos fundamentos trazidos na Impugnação ao Edital, tem -se como plausível o pedido de alteração do prazo de entrega do item 32 do Edital Licitatório. De fato, o setor demandante incorreu em equívoco quanto a definição do prazo máximo para entrega do referido item.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

Neste sentido, considerando o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, esta Pregoeira entende necessário estabelecer prazo mais razoável para a entrega do material, visando o alcance da proposta mais vantajosa

Assim, acata-se a impugnação apresentada para alteração do prazo de entrega do item 32 para 30 (trinta) dias, conforme requerido pela empresa impugnante, procedendo-se as respectivas alterações do Edital.

### IV – CONCLUSÃO

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando os princípios que regem as contratações públicas, em especial ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, **entendemos pela alteração do prazo de entrega do item 32 do Edital para 30 (trinta) dias.**

Por todo o exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa Fava Comercial Cedral Eireli, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, mediante Retificação do Edital:

- a) Definindo novo prazo de entrega para o item 32;
- b) Prorrogando o prazo de abertura do certame, de modo a não afetar a competitividade entre as empresas.

Capinzal/SC, 23 de junho de 2025.

Joseani Schmidke Garcia  
Pregoeira